



PARECER Nº 1577, DE 2025, DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 332, DE 2024

De autoria da Deputada Carla Morando, o Projeto de Lei em epígrafe Institui o "Mês Dezembro Transparente", dedicado à conscientização e ao combate à corrupção.

Nos termos regimentais, a propositura esteve em pauta no período correspondente às Sessões Ordinárias de 13/05/2024 a 17/05/2024, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na data de 20/05/2024, a proposição foi distribuída às seguintes Comissões Permanentes: CCJR – Comissão de Constituição, Justiça e Redação; CSPAP – Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários; e CFOP – Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Na sequência do processo legislativo, o Projeto de Lei veio à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para que se faça a devida apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Artigo 31, § 1º, do Regimento Interno Consolidado, de tal sorte que, exarando o parecer por este órgão, o Relator manifestou-se favoravelmente à aprovação.

Seguidamente, vem a proposição à análise desta Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no Artigo 31, § 9º, do Regimento Interno.

Na qualidade de Relator designado para exarar parecer por este órgão, verificamos o acerto dos argumentos elencados pelo proponente, que nos convence do caráter oportuno e do relevante interesse público da medida preconizada, não só pelo fato da corrupção ser indubitavelmente um problema do país de extrema e inegável relevância, mas também pela necessidade imperiosa de se construir um sistema de gestão amplamente divulgado e dedicado ao combate à corrupção na administração pública. Certamente, um Programa de Combate à Corrupção que promova a

conscientização e o combate à corrupção, perfaz-se como medida de grande valia para a proteção da administração pública estadual dos atos que resultem em prejuízos financeiros causados, dentre outros aspectos, por desvios de ética e conduta.

Por todo exposto, no que compete a esta Comissão analisar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 332, de 2024.

Delegado Olim – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO DELEGADO OLIM, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/10/2025.

Major Mecca – Presidente

Major Mecca	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Eduardo Suplicy	Favorável ao voto do relator
Carla Morando	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Guto Zacarias	Favorável ao voto do relator
Ediane Maria	Favorável ao voto do relator
Rogério Santos	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator